## DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º, DA LEI MUNICIPAL N.º 630, DE 13 DE MAIO DE 2011.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Dá nova redação ao Artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 630, de 13 de maio de 2011, que passa a ser a seguinte:

"Art.1.° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Pró-Amparo do Menor - COPAME, com sede na Rua Amazonas, n.° 850, cidade de Santa Cruz do Sul – RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 90.153.891/0001-09, para atendimento de até 05 (cinco) menores, com idade até 12 (doze) anos incompletos."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA 28 de junho de 2011.

## LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

| Registre-se e publique-se | Registrado às fls       |
|---------------------------|-------------------------|
|                           | Do competente livro, em |
|                           | 28 de junho de 2011.    |
| PAULO ROBERTO BUTZGE      |                         |
| Sec.Mun.Administração     | Agente Adm. Auxiliar    |